



**LICITAÇÃO Nº 009-2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022**

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, objetivando a permissão de uso administrativo de espaço público a terceiro para administração, controle, exploração comercial e manutenção do estacionamento rotativo de carros e/ou caminhões, bem como sanitário público presente no local, do Centro de Abastecimento de FSA, acesso pela Avenida do Canal:

**No item 18. GARANTIA CONTRATUAL do Edital**

**Onde se lê:**

**18.1.** A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar, para efeito de garantia, na modalidade Caução, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado na proposta vencedora, nos termos do Art. 56, § 1, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Leia-se:**

**18.1** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o Art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

18.1.1 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo, Caução em Dinheiro, o licitante vencedor, deverá dirigir-se a Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma, (75) 3602-8424.

18.1.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

18.1.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

18.1.4 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia ou Fiança Bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

**18.1.5 O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato**

**No ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**Inclua-se abaixo da tabela:**

Em atendimento ao Art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- ( ) Caução em dinheiro
- ( ) Seguro garantia
- ( ) Fiança bancária

**No ANEXO VI - TERMO DE PERMISSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Onde se lê:**

11.1. A PERMISSONÁRIA deverá providenciar, para efeito de garantia, na modalidade Caução, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado na proposta vencedora, nos termos do Art. 56, § 1, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Leia-se:**

**11.1** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o Art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

11.1.1 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo, Caução em Dinheiro, o licitante vencedor, deverá dirigir-se a Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma, (75) 3602-8424.

11.1.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

11.1.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

11.1.4 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia ou Fiança Bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

11.1.5 **O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

**Considere-se corretos e completos todos os demais dados do referido edital.**

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**Fabício dos Santos Amorim**  
**Presidente da CPL**